



1	<p>TELEFONE SEM FIO COM SECRETÁRIA ELETRÔNICA E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS: frequência de no mínimo 6.0 GHZ, voltagem: bivolt, display e teclado iluminados, agenda com pelo menos 80 posições de nome e números, secretária eletrônica digital com acesso remoto, viva-voz, identificador de chamadas DTMF/FSK, expansível para até 4 ramais, rediscagem dos 10 últimos números, até 12 horas em conversação, memória de registro de pelo menos 25 últimas chamadas recebidas e 5 últimas chamadas efetuadas, alarme, despertador, controle de volume de áudio, teclas: multe, pause, redial e fash, bloqueio de teclados e de chamadas, manual em português, assistência técnica nesta capital, garantia de 12 meses a contar da data da entrega.</p> <p>MARCA/MODELO: GIGASET / A495C</p>	10	R\$ 154,00
2	<p>APARELHO DE FAX SIMILE: papel tipo térmico, identificador de chamadas – 10 números, discagem rápida, alimentador automático de papel, velocidade de comunicação 9.600 / 7.200 / 4.800 / 2.400 BPS, velocidade de transmissão: 15seg por página, teclas: multe, pause, redial e fash, Fallback automático, agenda para 100 números, função cópia, tecla monitor multitransmissão, potência: 127V AC, 60hz, visor em português, memória de recepção na falta de papel para até 28 páginas, cor preta, manual em português, assistência técnica nesta capital; garantia de 12 meses a contar da data da entrega.</p> <p>MARCA/MODELO: PANASONIC / KX-FT932BR-B</p>	100	R\$ 399,60
3	<p>APARELHO DE TELEFONE FIXO: modos de discagem: tom e pulso, mínimo de 3 tipos de volume, memória de discagem rápida, teclas: multe, pause, redial e fash, chave de bloqueio, assistência técnica nesta capital; garantia de 12 meses a contar da data da entrega.</p> <p>MARCA/MODELO: INTELBRAS / PLENO</p>	100	R\$ 35,00

**EDITAL nº 130/2013**

O EGRÊGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontra vaga a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL**, abaixo elencada(s), para provimento mediante **REMOÇÃO por Antiquidade**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução do CSMP n.º 020/2013, datada de 10/09/2013, disponibilizada no DJE no dia 11/09/2013, Caderno 1: Administrativo – Ano IV, Edição nº 801.

O Conselho Superior **RESOLVE** ofertar para provimento a Promotoria de Justiça abaixo elencada: **ENTRÂNCIA FINAL**

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VACANCIA	FORMA DE PROVIMENTO
--------	-----------------------	----------	---------------------

130/2013	10ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da aposentadoria voluntária (por tempo de serviço) do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). Raimundo Oliveira de Deus e Silva, conforme Ato nº 131/2013, de 30/08/2013, publicada no DJE, edição nº 797, de 05/09/2013.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.
----------	--	---	--------------------------

**CONSIDERANDO**, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula.

**CONSIDERANDO, AINDA**, a decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, referente à 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2013, relativa aos processos nº 09793/2013-2 (apensos: 5143/2013-4, 5245/2013-7, 5378/2013-6, 5083/2013-2, 4833/2013-1 e 5201/2013-0 – cópias), ocasião na qual se deliberou pela necessidade de apresentação de comprovação da regularidade das atividades eleitorais nos pedidos de inscrição de promoção/remoção nos casos futuros.

Os Membros do Ministério Público interessados em **REMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiquidade da Entrância Final) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, no prazo de dez (10) dias, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

**O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, documentação alusiva à decisão proferida na 10ª Sessão do OECJP no que se refere à comprovação da regularidade das atividades eleitorais e art. 38, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, **cabendo exclusivamente ao interessado** fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 17 de setembro de 2013. Eu, (**Sildene Lima Barros**) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (**Sandra Viana Pinheiro**), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

#### PORTARIA Nº 4862/2013

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c o art. 52, da Lei nº 14.043, de 21 de dezembro de 2007, art. 13, do Provimento nº 60/2009, datado de 24 de junho de 2009,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 23652/2013-2 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE**, através da **PROGRESSÃO POR MOVIMENTAÇÃO DE REFERÊNCIAS**, o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, em razão do cumprimento do estágio probatório e de aprovação na avaliação especial de desempenho.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 06 de setembro de 2013.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 3652/2013 A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO FUTURA
216098-1-1	Francisco Erivan Nogueira Conrado	Técnico Ministerial, Classe "A" - Ref. 1	Técnico Ministerial, Classe "A" - Ref. 4

#### PORTARIA Nº 4861/2013

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c o art. 29, da Lei nº 9.826, de 14.05.74 – Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23652/2013-2 – SP-PGJ/CE,

**RESOLVE DECLARAR A ESTABILIDADE NO CARGO DE TÉCNICO MINISTERIAL**, do servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, em razão do cumprimento do estágio probatório e de aprovação na avaliação especial de desempenho.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 06 de setembro de 2013.